



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

**PROCESSO Nº 574/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº7/2014**

O Município de Mariano Moro, RS, torna público, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que no dia 30 de setembro às 14 horas, junto à Prefeitura Municipal, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de documentação e propostas para aquisição dos bens constantes do objeto deste edital, em sessão pública da Comissão de Licitação.

Do Objeto

Constitui objeto do presente certame a aquisição do seguinte produto (Combustível):

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor máximo por litro R\$
01	Óleo Diesel S 10	5.000 Litros	R\$ 2,65

Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado de modo proporcional a aquisição dos produtos em até quinze dias após a entrega e aceitação dos mesmos pelo Município, e mediante protocolização da nota fiscal respectiva.

Da Habilitação/Cadastramento

Os interessados deverão, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, cadastrar-se junto à Prefeitura Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I-Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade, dos diretores ou sócio gerente/administrador;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ,
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidões negativas do INSS, FGTS
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

III- Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que tem disponibilidade do fornecimento do produto.
- b) Alvará de funcionamento e localização fornecida pelo Município da sede do proponente.

IV - Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida a no máximo 60 dias da data do recebimento das propostas.

Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Poderão participar da licitação todas as empresas interessadas, desde que cumpridas as formalidades e exigências do presente instrumento de edital, devendo cadastra-se junto a Prefeitura Municipal de Mariano Moro, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, apresentando os documentos exigidos neste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

Para fins de cadastramento as empresas interessadas deverão apresentar os documentos constantes do item I a IV.

Do Recebimento das Propostas

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de Mariano Moro.

Edital n.º 574/2014.

Tomada de Preço n.º 7/2014.

Envelope n.º 01- Habilitação

Nome do Proponente: _____

Prefeitura Municipal de Mariano Moro.

Edital n.º 574/2014.

Tomada de Preço n.º 7/2014.

Envelope n.º 02 – Proposta

Nome do Proponente: _____

O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) certificado de registro cadastral fornecido pelo Município de Mariano Moro especificamente para a presente licitação;
- b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação;

O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira com até três casas após a vírgula, por litro de combustível;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

b) validade da proposta que não inferior a 120 dias, não indicando ou indicando prazo menor será esta considerada válida por 120 dias.

Do Julgamento

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço por litro de combustível.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LITRO.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Dos Recursos

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo para Assinatura do Contrato e Fornecimento do Objeto

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para que num prazo máximo de 05 dias, contados da notificação, compareça junto ao Município e firme o contrato respectivo, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado se o licitante apresentar justificativa, dentro do prazo, e a mesma for aceita pelo Município.

Se dentro do prazo a empresa vencedora não comparecer para assinatura do contrato a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º 8.666/93.

O fornecimento do objeto se dará de forma paulatina, de acordo com a necessidade do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

Considerando que o Município não possui tanques e/ou bombas próprios para a armazenagem do combustível, o fornecimento do combustível tipo óleo diesel S 10 deverá se dar de acordo com a necessidade do Município, veículo/viatura por veículo/viatura, diretamente na bomba de abastecimento respectiva junto ao estabelecimento do fornecedor, que deverá estar localizado a no máximo 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município. O licitante vencedor do item deverá disponibilizar a estrutura física e de pessoal necessários ao fornecimento do combustível ao Município, de acordo com sua necessidade, veículo por veículo.

Caso o Município venha adquirir ou instalar tanque e bomba próprios para a armazenagem do combustível o fornecimento do combustível objeto deste certame, no item respectivo, poderá ser cancelado, mediante comunicação prévia ao fornecedor, com no mínimo trinta dias de antecedência.

Das Disposições Gerais

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

Em face de o Município não possuir tanques e bombas próprios para a armazenagem do combustível, o fornecimento do objeto licitado se dará de acordo com a necessidade do Município, veículo por veículo, diretamente na bomba de abastecimento do fornecedor, que deverá estar localizado a no máximo 50 quilômetros da sede do Município. Contudo, o Município poderá rescindir o contrato a qualquer momento, mediante notificação, caso venha a adquirir tanque e bomba para armazenamento de combustível.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO - RS**

O valor do objeto deste certame poderá ser reajustado nos mesmos índices e nas mesmas datas que autorizados pelo Governo Federal. Caso não seja determinado um índice, este será apurado levando-se em conta a variação sofrida pelo licitante vencedor e o preço praticado no mercado.

Serão desclassificadas as propostas cujo valor total seja superior a R\$ 2,65(Dois reais e sessenta e cinco centavos). Por litro.

É parte integrante deste edital a minuta contratual.

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da aquisição dos objetos desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Categoria	Órgão	Unidade	Projeto\Ativ	Fonte	Despesa
339030010000	05	0503	18	1	433
339030010000	06	0601	27	20	766
339030010000	08	0801	37	40	1267

Das Disposições Finais

É assegurado à Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3525 1122, no horário de expediente.

Mariano Moro, 10 de setembro de 2014.

Adelar Battisti
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIANO MORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87613386/0001-95, com sede administrativa à Rua Miguel Detoni, 201, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor ADELAR BATTISTI, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada:

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Fornecimento de 5.000(cinco mil) litros de óleo diesel S 10.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelas disposições do edital ao qual se vincula, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O Município contratante pagará à contratada o valor de R\$ _____ (_____) por litro de óleo diesel S 10, num total de R\$ _____ (_____), conforme Tomada de Preços nº 07/2014.

Parágrafo único: O pagamento será efetuado de modo proporcional a aquisição dos produtos em até quinze dias após a entrega e aceitação dos mesmos pelo Município, e mediante protocolização da nota fiscal respectiva.

Cláusula Terceira: O fornecimento do objeto se dará de forma paulatina, de acordo com a necessidade do Município.

Parágrafo único: Considerando que o Município não possui tanques e/ou bombas próprios para a armazenagem do combustível, o fornecimento do combustível tipo óleo diesel S 10 deverá se dar de acordo com a necessidade do Município, veículo/viatura por veículo/viatura, diretamente na bomba de abastecimento respectiva junto ao estabelecimento do fornecedor, que deverá estar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

localizado a no máximo 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município. A contratada, deverá disponibilizar a estrutura física e de pessoal necessários ao fornecimento do combustível ao Município, de acordo com sua necessidade, veículo por veículo.

Parágrafo Terceiro: O Município poderá rescindir o contrato a qualquer momento, mediante notificação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência, caso venha a adquirir/installar tanque e bomba próprios para armazenamento do combustível.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará enquanto durar o estoque, limitada a 31.12.2014. Contudo o Município poderá adquirir quantidade inferior ou superior àquela indicada no objeto deste contrato, nos termos da lei das licitações.

Cláusula Quinta: O valor do objeto deste contrato poderá ser reajustado/revisado nos mesmos índices e nas mesmas datas que autorizados pelo Governo Federal, caso não seja determinado um índice, este será apurado levando-se em conta a variação sofrida pela contratada junto ao seu fornecedor, observado aquele praticado no mercado.

Cláusula Sexta: O Município poderá proceder na aferição do combustível entregue bem como efetuar os testes que entender necessário.

Cláusula Sétima: O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente e imotivadamente, por qualquer das partes, desde que a outra seja comunicada previamente com no mínimo 30 dias;
- c) nos casos previstos nos artigos art.77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e as alterações introduzidas posteriormente.

Cláusula Oitava: A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotação orçamentária:

Categoria	Órgão	Unidade	Projeto\Ativ	Fonte	Despesa
339030010000	05	0503	18	1	433
339030010000	06	0601	27	20	766
339030010000	08	0801	37	40	1267

Parágrafo único: Nos exercícios financeiros futuros, os empenhos das despesas proceder-se-ão nas dotações orçamentárias competentes, que venham a atender os objetos de despesa constantes deste instrumento.

Cláusula Nona: Constitui direito de o contratante receber o objeto nas condições avançadas, e da contratada receber o valor nos prazos determinados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO - RS**

Cláusula Décima: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira: A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ela assumidas.

Cláusula Décima Segunda: À contratado incidirá as seguintes penalidades pela inexecução contratual:

- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze dias) após o qual será considerada inexecução contratual;
- Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato.
- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Mariano Moro, RS, _____ de setembro de 2014.

Adelar Battisti
Prefeito Municipal.

Contratada

Testemunhas:

1.

2.